SOBRAL de MONTE AGRAÇO
município

REUNIÃO DA CÂMARA **ORD. X** **EXT.** **N.º 24**

15-12-2021

ORDEM DO DIA:

I

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

1.1 – Ação Social Escolar – Ano Letivo 2021/2022 (3.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 18 de agosto de 2021).

II

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1 - Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022.

1.2 - Aprovação do Mapa de Pessoal para 2022 (artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho).

1.3 - Lançamento da Derrama – artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro.

1.4 - Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).

1.5 – Fixação da participação variável no IRS.

1.6 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas.

1.7 - Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e artigo 12.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei 99/2015, de 02 de junho.

1.8 – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia – Aprovação e pedido de autorização à Assembleia Municipal

1.9 - Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal para o Ano de 2022

1.10 - Fundo de Caixa da Tesouraria – do n.º 1, do artigo 18.º do Regulamento de Controlo Interno

1.11 - Cessão da Posição Contratual no âmbito da Concessão de Bancas no Mercado Municipal

SOBRAL de MONTE AGRAÇO
município

III

OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

1.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

José Alberto Quintino, Eng.º

SOBRAL de MONTE AGRAÇO
município

Ata n.º 24

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Realizada no dia 15 de dezembro de 2021

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, através de videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Maria de Fátima da Cruz Simões Estevão, Luís Miguel Henriques Soares, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Ana Maria Pereira Caiado Lousa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretária. _____

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 05 minutos. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número **238** de terça-feira, dia 14 de dezembro de 2021, cujo total de disponibilidades é de **€ 970.157,89**, sendo **€ 711.751,98** de operações orçamentais e **€ 258.405,91** de operações não orçamentais. _____

2. Outros assuntos (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro) _____

A Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz propôs a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Guilhermino Reto, uma figura peculiar e ímpar do Concelho, uma personalidade muito genuína, que embora tivesse opinião muito diferente da sua no campo da política e religião, nutria por ele todo respeito e admiração, para além de uma simpatia pessoal. Um homem que deu o seu contributo em diversas áreas da nossa comunidade nomeadamente no voluntariado e política. _____

O Sr. Presidente referiu que o Sr. Guilhermino Reto tinha uma personalidade muito própria e que muito contribuiu para o desenvolvimento Concelho, sendo uma pessoa que sempre esteve presente na vida dos sobralenses. _____

A Sra. Vereadora Fátima Estevão disse concordar com o envio de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Guilhermino Reto. _____

O Sr. Vice – Presidente disse que se associava ao voto de pesar, referindo que o Sr. Reto esteve na génese da Comissão de Moradores de Sobral (1.º Presidente), a qual deu origem à atual Associação Popular. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves disse corroborar todas as palavras proferidas. _____

"VOTO DE PESAR _____

Faleceu no passado dia 13/12/2021, Guilhermino Francisco Lima Reto, com 81 anos de idade, era natural do concelho de Barcelos e muito cedo, apenas com 16 anos, rumou a outras paragens na procura de um futuro melhor. _____

Era aprendiz de alfaiate quando, em Lisboa, completou essa aprendizagem e em 1956 chegou a Sobral de Monte Agraço para aqui ficar e exercer essa profissão, foi o alfaiate mais antigo do concelho e ultimamente era o único. Adotou o nosso concelho como sendo seu e aqui constituiu família.

Guilhermino Reto participou ativamente, após o 25 de Abril, na Comissão de Moradores de Sobral de Monte Agraço, tendo também auxiliado na elaboração de outras Comissões de Moradores no concelho. Esteve na origem da formação da Associação Popular e fez parte dos Órgãos Sociais desta Associação entre os anos de 1976 e 1984.

As suas qualidades humanas e profissionais eram enaltecidas por todos quanto com ele trabalharam e conviveram, homem sério, um excelente profissional da alfaiataria.

Assim, o Executivo Municipal, manifesta o seu mais sentido pesar pela morte de Guilhermino Reto, apresentando as mais sentidas condolências e solidariedade perante dolorosa perda."

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Guilhermino Reto.

I

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

1.1 – Ação Social Escolar – Ano Letivo 2021/2022 (3.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 18 de agosto de 2021)

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Ação Social Escolar – Ano Letivo 2021/2022 (3.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 18 de agosto de 2021)

Considerando que:

A) A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de acordo com o disposto nas alíneas d) e h), do número 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

B) Nos termos da alínea hh), do número 1, do artigo 33.º do diploma citado, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes;

C) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, em 18 de agosto de 2021, os subsídios a atribuir no âmbito da ação social escolar, sendo que, em momento posterior, foram apresentadas novas candidaturas referentes a 4 alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico e 1 aluno matriculado no ensino Pré-escolar (informação número 149/2021/UEAS);

D) Na informação melhor identificada na alínea que antecede, a Chefe de Divisão da DECAS, em 07/12/2021, emitiu o seguinte parecer: "Concordo. À Ex.ma Senhora Vereadora, propondo-se o envio à próxima reunião de Câmara", tendo em 09/12/2021, recaído o despacho proferido pela Sra. Vereadora com o Pelouro da Educação, nos seguintes termos: "Concordo. À próxima reunião de Câmara".

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere conceder a ação social escolar ao aluno do Pré-escolar (escalão A) e aos 4 alunos do 1.º Ciclo (escalão), cfr. informação 149/2021/UEAS, anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, conceder a ação social escolar ao aluno do Pré-escolar (escalão A) e aos 4 alunos do 1.º Ciclo (escalão), cfr. informação 149/2021/UEAS, anexa à presente deliberação, a qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

II

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1 - Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022

Considerando que:

A) Nos termos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2012, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias e, ainda, o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento;

B) Nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 25.º do diploma supra referido, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento;

C) Foram elaborados os documentos referentes às Opções do Plano e Orçamento, para o ano

de 2022, conforme documentos anexos à presente proposta, e da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos.

Propõe-se que:

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove as Grandes Opções do Plano, para o ano de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove o Orçamento, para o ano de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º e alínea a), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2022, do Município de Sobral de Monte Agraço.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

O Sr. Presidente disse que os documentos apresentados não eram os que gostaria de apresentar, mas sim os possíveis. Disse que não houve muita margem para fazer investimentos e que a verba sobrante, para além de fazer face a despesas correntes, foi quase toda absorvida pelos investimentos inerentes aos espaços escolares. Referiu que as rubricas estão todas preenchidas, mas que algumas matérias dependem ainda de transferências por parte da Administração Central. Referiu que se trata de um orçamento de continuidade e um dos mais significativos que a Autarquia já teve, visando a consolidação dos projetos em curso._ Continuando a sua intervenção, disse que, ainda assim, tinha sido possível contemplar vários projetos ao nível de apoio às famílias (Ação Social, Ação Social Escolar, entre outros). Referiu que também ao nível do setor do Ambiente, haverá a continuidade dos projetos existentes e a aquisição de um veículo de RSU de forma a reforçar o conjunto das viaturas municipais. Disse que continuará a ser efetuada a requalificação dos reservatórios de água, bem como o investimento em equipamentos de telegestão para estas infraestruturas. Destacou, também, as intervenções a serem efetuadas nas instalações das Piscinas Municipais, no Cineteatro, no edifício Paços do Concelho, na Biblioteca Municipal e na Escola Primária João Luís de Moura. Salientou o investimento a realizar nas vias pedonais com a construção de passadiços. Destacou o valor significativo que o PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos acarreta para o Município (€242.000,00), nomeadamente, um programa que a Autarquia continuará a comparticipar para que a população possa usufruir deste benefício. No entanto, disse que a verba despendida com esta matéria começava a ser

incomportável para o Município, pelo que tinham de ser encontradas soluções para sustentar esta medida do Governo, ressalvando que concordava com o benefício, porém, não com o facto de serem as Autarquias a suportar a despesa. _____

Destacou, ainda, mais alguns projetos/apoios, nomeadamente, a requalificação do Eucaliptal com a construção do Parque Aventura, a ser integrado no Skate Parque; um espaço de apoio ao BTT, onde os atletas podem proceder à limpeza das bicicletas; a continuidade do apoio prestado ao MAFC e ao Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro; o apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e às Juntas de Freguesia, que terá um aumento de 5% nas transferências realizadas. Por fim, salientou a construção de um espaço museológico de motas antigas e clássicas e o término do processo de revisão do PDM. Disse que estas são as matérias mais relevantes, ressalvando que o Sobral e os Sobralenses estarão sempre em primeiro lugar no que diz respeito ao campo de ação da Autarquia. _____

A Sra. Vereadora Fátima Estevão solicitou esclarecimentos sobre as seguintes matérias (pontos de situação/rubricas/valores): _____

- Aluguer de autocarros no âmbito do Serviço de Educação, atendendo ao valor elevado que a rubrica contempla, perguntando se estava previsto algum concurso público. Perguntou, ainda, como estava atualmente a funcionar o serviço, atendendo a que não constava no Portal Base a comunicação de qualquer procedimento; _____
- Empreitada da Creche da Sapataria; _____
- Espaço Museológico de Motas Clássicas e Antigas (espólio, espaço e procedimento); _____
- Piscina Municipal; _____
- Auditório Municipal; _____
- Centro Escutista; _____
- Projeto Parque Aventura; _____
- Centro Convívio Sénior em Sapataria; _____
- Estradas e vias municipais, perguntando quais as principais intervenções a realizar; _____
- Intervenção na estrada de Penedo Gordo; _____
- Casa Mortuária; _____
- Projeto Igreja S. Quintino; _____
- Empreitada na Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral; _____
- Descentralização de competências - Estacionamento Público -, perguntando por que razão estava contemplada uma verba tendo em conta que a plataforma para o efeito ainda não estava a funcionar; _____
- Outros trabalhos especializados/Outros investimentos/Outros Bens/Outros (€ 122.026,00 – pág. 71; € 171.999,00 – pág. 73; € 25.397,00 – pág. 80; € 272.450,00 – pág. 84; € 402.000,00 – pág. 85; € 142.375,00 e € 303.969,00 – pág. 92; € 394.395,00 – pág. 62); _____

- Outros suplementos e prémios (pág 82);
- Rendas Parques Eólicos (pág. 62);
- Pessoal em regime de tarefa ou avença (pág. 88);
- Pavilhão Multisserviços.

O Sr. Presidente, no que concerne ao valor correspondente ao aluguer de autocarros, no âmbito do Serviço de Educação, disse que a verba contemplada é a necessária para proceder ao lançamento de concurso público.

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Ana Lousa explicou que a Autarquia assegura o transporte dos alunos, quer diariamente, quer aquando da realização de visitas de estudo, pelo que, sendo apurado os valores efetivamente necessários, seria equacionada a realização de um concurso público ou de uma consulta prévia.

A Sra. Vereadora Fátima Estevão perguntou qual o procedimento adotado para o presente ano letivo, tendo a Dra. Ana Lousa, com a anuência do Sr. Presidente, referido que o procedimento atual que já estava a decorrer, tendo este tido por base uma consulta prévia.

O Sr. Presidente relativamente à creche de Sapataria disse que a Autarquia continua com a rubrica aberta para que, em caso de necessidade, possa ser prestado apoio à Associação Popular, entidade para a qual foi feita a cedência do terreno para que pudesse agarrar o projeto, o qual estava a correr bem. Relativamente ao Museu de Motas Clássicas e Antigas referiu que a Autarquia não tem grande espólio referindo que este pertence ao Sr. Prof. Octávio Sousa, com o qual será feito um protocolo. Mais referiu que será alugado um espaço para montar a exposição, porém, no momento, ainda não havia nada em concreto.

Relativamente às Piscinas Municipais, disse que para além das obras que já foram realizadas, estão ainda em falta algumas obras de manutenção bem como a requalificação energética (sistema de ar do ginásio). No que concerne ao Auditório Municipal, referiu que será também efetuada uma requalificação do espaço, nomeadamente, das cadeiras e dos painéis de madeira que revestem o espaço. Quanto ao Centro Escutista, disse que o espaço está a ser construído em parceria com o Agrupamento de Escuteiros, cuja gestão, manutenção e edificações remanescentes serão efetuadas por esta entidade. Ainda neste âmbito, disse que a Autarquia efetuou a rearborização do espaço faltando ainda a vedação do mesmo em duas partes para que possa passar para a alçada do Agrupamento de Escuteiros.

Continuando a sua intervenção e no que diz respeito ao Centro de Convívio Sénior em Sapataria – Quinta da Moita -, disse que a rubrica está contemplada nos documentos previsionais. Referiu que é um projeto a realizar com a parceria da Junta de Freguesia de Sapataria, sendo que a Autarquia ficou de executar uma intervenção no local, todavia, até ao momento, a Junta de Freguesia ainda não tinha conseguido avançar com a sua parte. Disse que o valor patente nos documentos referentes à Casa Mortuária diz respeito a uma verba

ainda a pagar ao empreiteiro que procedeu a edificação da infraestrutura, que veio a falir, tendo havido indicações, por parte do Tribunal, para proceder à retenção do pagamento. _____

Relativamente às estradas e vias municipais, disse que a intervenção mais importante será efetuada na estrada de Penedo Gordo, estando ainda a ser equacionada a reparação total das vias do Concelho mediante a realização de um empréstimo. Quanto à Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral, referiu que falta realizar cerca de 40% da obra, que o prazo irá terminar na próxima semana, porém, a empresa já apresentou um pedido de prorrogação, atendendo à falta de material. _____

No que concerne às coimas provenientes do estacionamento público, disse que efetivamente a plataforma para o efeito não se encontra operacional. Referiu que nas rubricas inerentes a esta matéria constam valores (a título indicativo pelo Comandante da GNR) tanto na receita como na despesa, pois as verbas provenientes destas coimas serão divididas entre a Autarquia e a GNR. Relativamente ao Pavilhão Multisserviços, disse que o valor refletido diz respeito a uma verba a transitar para o próximo ano, designadamente, um valor que ainda não foi pago ao empreiteiro, proveniente de um diferendo com o construtor. Ainda sobre esta infraestrutura, disse que está ainda contemplada uma verba de € 40.000,00 para aquisição de material. Quanto à igreja de S. Quintino, disse que a obra está concluída, sendo que o valor refletido diz respeito ao valor residual da empreitada, nomeadamente, o que falta pagar para fechar as contas. _____

Continuando a sua intervenção, no que concerne ao Parque Aventura, disse que o valor contemplado nas GOP's diz respeito ao valor a ser despendido no ano de 2022 referente à elaboração do projeto. Mais referiu que a rubrica inerente à obra será dotada no futuro não onerando assim o presente orçamento. No que diz respeito à intervenção a realizar na estrada de Penedo Gordo, disse que a obra ainda não foi iniciada, tendo recentemente sido aprovado o Plano Segurança e Saúde da empreitada. _____

A Sra. Vereadora Fátima Estevão solicitou que na próxima reunião de Câmara fosse apresentada informação mais detalhada sobre esta empreitada. _____

Continuando a sua intervenção, o Sr. Presidente esclareceu que as rubricas Outros trabalhos especializados/Outros investimentos/Outros Bens/Outros, dizem respeito: ao técnico responsável que presta assistência ao Município em termos de rede elétrica, Revisores Oficiais de Contas e Plataforma AIRC (€ 122.026,00 – pág. 71); OesteLed, eficácia energética e investimentos no Pavilhão Multisserviços (€ 171.999,00 – pág. 73); Programas AIRC afetos à DAF (€ 25.397,00 – pág. 80); materiais de construção e referentes ao serviço de águas (€ 272.450,00 – pág. 84) destacando também a rubrica de conservação de bens que diz respeito à reparação de viaturas e manutenção de jardins de menor dimensão; Programa da AIRC, pagamentos à ERSAR, Plano de Contingência em termos de falha de abastecimento e

empresa que envia a faturação de água (€ 402.000,00 – pág. 85); Revisão da carta educativa, manutenção das piscinas e atividades culturais (€ 142.375,00 – pág. 92); Programa Seniores, Programa Fruta Escolar, atividades no Pavilhão, professores das piscinas, Rede Cultura 2027 e Programa Escola a tempo inteiro (€ 303.969,00 – pág. 92), refeições escolares e tarifa de disponibilidade (€ 394.395,00 – pág. 62); Outros suplementos e prémios (pág. 82), diz respeito a prémios de insalubridade, referindo que, no momento, não tinha informação mais detalhada; Rendas dos Parques Eólicos (pág. 62), referiu que a Autarquia, por lei, recebe 2,5% da faturação, sendo que o valor contemplado refletia a média dos últimos 24 meses. Por último, pessoal em regime de tarefa ou avença (pág. 88) diz respeito às avenças com psicóloga e terapeuta da fala.

A Sra. Vereadora Fátima Estevão perguntou se estava prevista alguma iniciativa no âmbito das Festas e Feira de Verão, tendo o Sr. Presidente informado que estava contemplada uma verba para o efeito.

Continuando a sua intervenção, a Sra. Vereadora Fátima Estevão solicitou esclarecimentos sobre as obras a decorrer no Edifício da Câmara Municipal, tendo o Sr. Presidente referido que o projeto da empreitada será interno, não contemplado obras estruturais, mas a nível de interiores (manutenção e pintura).

Por fim, a Sra. Vereadora Fátima Estevão agradeceu as explicações efetuadas pelo Sr. Presidente, bem como aos técnicos do Município que elaboraram os documentos apresentados. De seguida apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve:

"DECLARAÇÃO DE VOTO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2022

As Grandes Opções do Plano e Orçamento são duas ferramentas fundamentais para o planeamento económico e social da Câmara Municipal, traduzindo as opções estratégicas de quem governa, definindo e decidindo o desenvolvimento do território.

Temos que agradecer, em primeiro lugar e sem qualquer reserva, a todos/as os/as que desenvolvem este trabalho técnico de elaboração do documento apresentado.

Mas, para além da questão técnica, é também e principalmente, um documento que deixa transparecer as prioridades de quem governa e as opções políticas de quem assume essa gestão.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, voltam a ser o espelho de uma gestão sem estratégia e sem rumo:

- *Não se conseguem entender quais as linhas orientadoras da Câmara Municipal, nem que projetos apresenta para colmatar algumas das enormes lacunas do concelho;*
- *Não se conseguem vislumbrar iniciativas inovadoras ou projetos atrativos para pessoas e*

empresas;

• *Não se consegue perceber qual o "caminho" que este executivo do PCP pretende seguir para afirmar Sobral de Monte Agraço.*

O que nós encontramos neste documento, em abundância são:

1. ***Projetos a marcar passo, que vêm a ser adiados há vários anos**, como o Centro Escutista, a Implementação do Plano de Acessibilidades ou o Centro de Convívio Sénior da Sapataria;*
2. ***Projetos recentes que ainda não conseguimos verificar se irão dar frutos,** como o 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;*
3. ***Projetos de beneficiação e conservação de vias municipais, que se arrastam em todos os documentos previsionais;***
4. *Ideias de **projetos que levantam suspeições e deixam dúvidas quanto à sua legalidade;***
5. ***Rubricas de "outros" ou "outros trabalhos especializados" ou "outros serviços" ou "outros bens" ou "conservação de bens", que não são claras quanto ao fim a que se destinam, com montantes elevadíssimos de milhares de euros;***
6. ***Dezenas de rubricas abertas com 1 (um) euro e quase outras tantas com 100 (cem) euros, que durante o ano irão ser reforçadas, como habitual, com os valores que o Presidente da Câmara decidir, sem dar conhecimento aos restantes vereadores, usando e abusando da Delegação de Competências que lhe foi cometidas;***

Este ano, nem se cumpriu o calendário habitual, pelo menos dos últimos anos, de realizar uma reunião com os outros vereadores que representam os restantes partidos políticos para, ao abrigo do Estatuto do Direito de oposição, podermos apresentar os contributos para as GOP'S de 2022. Apenas nos foi solicitado, por email, que enviássemos, também por email, os nossos contributos/sugestões. Este é o respeito que as minorias merecem em Sobral de Monte Agraço!

Lembramos aqui, novamente, que o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, prescreve que os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades.

Sabemos que essa consulta prévia não se traduz e não se reflete, habitualmente, aqui no Sobral, nas Grandes Opções do Plano e Orçamentos, mas seria mais correto cumprir a lei.

***Isso não impedirá, no entanto, o Partido Socialista de continuar a lutar**, entre outros projetos, por:*

1. ***Redução da taxa do IMI*** *(Imposto Municipal sobre Imóveis), que permita o aumento disponível para as nossas famílias;*
2. *A criação de um* ***Orçamento Participativo,*** *que permita que sejam os cidadãos a escolher os projetos mais ambicionados para a sua terra;*
3. *A concretização de um projeto para* ***Centro de Convívio para idosos, na Sapataria;***
4. ***A reformulação do sistema de Bolsas de Estudo****, de forma a apoiar preferencialmente e efetivamente os estudantes com menos recursos, tendo em conta o per capita e por outro lado premiar o mérito de quem obtém bons resultados escolares;*
5. *A criação da figura de* ***Provedor do Munícipe****, para garantir a defesa dos direitos, liberdades, garantias e interesses dos cidadãos e pessoas coletivas;*
6. *A realização de um estudo de* ***reorganização de trânsito em Cachimbos/Almargem/Igreja de Santo Quintino,*** *reforçando a verba para que a mesma se possa efetivar em 2020;*
7. *A Implementação de um* ***Cartão Municipal Jovem,*** *dos 14 aos 35 anos, com descontos em estabelecimentos locais, equipamentos públicos, eventos culturais e desportivos, e outros, que já propomos há vários anos e vimos agora estar previsto para 2022; Esperemos que se concretize.*
8. *A* ***requalificação paisagística do eucaliptal****, agora que foi feito o skate parque;*
9. *A criação de* ***um transporte público municipal que ligue as principais aldeias à sede do concelho;***
10. *A criação de um serviço de* ***oficina domiciliária;***
11. *A criação de um plano para* ***eliminação de barreiras arquitetónicas****, sendo essa uma responsabilidade dos municípios;*
12. *A reativação da* ***Feira das Tasquinhas;***
13. *A criação de uma* ***Feira de Artes;***
14. *A implementação de um* ***verdadeiro Fundo de Emergência Social*** *que seja um recurso eficaz das famílias mais carenciadas do concelho, para além das medidas de mitigação dos efeitos causados pelo COVID;*
15. *Um* ***verdadeiro e efetivo Plano de Saneamento Básico Municipal****, que permita que a breve prazo sejam eliminados, as fossas e os esgotos a céu aberto, em muitos casos com descargas para as linhas de água;*
16. *Um* ***PDM concluído.***

Em Sobral de Monte Agraço, apesar da continuação da pandemia e dos seus efeitos junto das populações, o PCP continua a desenvolver políticas que vão no sentido contrário ao que defende a nível nacional. Na Assembleia da República defende ideias e propostas para o país, que não pratica nos concelhos onde tem responsabilidades.

Teima em não baixar o IMI, uma medida que é uma prioridade na maioria dos municípios e abrangeria todos os munícipes. Basta dizer que para além de Sobral de Monte Agraço, só Mafra tem a taxa mais elevada no Distrito de Lisboa.

O que não se compreende!

A receita em impostos prevista para 2022, será de 2.386.659€. Isto significa que receberá a mais 255.305€ face à receita efetivamente arrecadada em 2020. Estamos perante uma previsão superior, em 196.870€, por comparação à previsão de arrecadação de receita no ano transato, 2021. Estes cálculos só são possíveis serem feitos desta forma, porque ***não foi apresentada, em violação do art. 77.º da Lei das Finanças Locais, a prestação de informação financeira semestral.***

Se no IMI se prevê uma arrecadação de receita em 2022 de 1.148.365€ com uma taxa de 0.390%, a previsão de arrecadação de receita com uma taxa 0,380% seria de 1.118.919€. Com a descida da taxa de 0.39% para 0.38%, o impacto na previsão seria de menos 29.446€. Pelos números apresentados seria perfeitamente suportável face ao aumento expetável de cerca de 200.000€ face à previsão de 2021 e ao aumento expetável de 255.000€ face às receitas arrecadadas em 2020.

Por tudo isto, ***o PS continuará a defender que é possível desonerar os munícipes e as famílias sobralenses, aliviando os impostos diretos cuja fixação da taxa depende exclusivamente da vontade política do Partido Comunista.***

Haja vontade!

O Partido Comunista Português entende dar continuidade ao que vem fazendo na autarquia, sem alterar a sua forma de atuar e gerir o município.

Porque no Partido Socialista temos uma visão da gestão autárquica centrada no interesse dos cidadãos e não em outros interesses que lhe sejam externos; porque consideramos que este documento apresenta a usual falta de estratégia e de visão de desenvolvimento que tem levado o Sobral para a causa do desenvolvimento na região oeste, no distrito de Lisboa e no país; porque estamos preocupados com a falta de investimento e de organização do PCP, no processo de descentralização de competências; e porque estamos apreensivos com o rigor e legalidade de algumas das opções plasmadas nos documentos, voto contra a proposta das grandes opções do plano e orçamento 2022.

Sobral de Monte Agraço, 15 de dezembro 2021

A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Mª Fátima Simões Estêvão"

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz começou a sua intervenção por agradecer as explicações efetuadas. Agradeceu, ainda, aos técnicos que elaboraram os documentos

previsionais. De seguida apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve: _____

"DECLARAÇÃO DE VOTO _____

O vereador da Coligação "Juntos Pela Nossa Terra" baseia o seu sentido de voto sobre Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 da seguinte forma: _____

Nota introdutória: _____

1. *A nossa consideração e gratidão, por todos os técnicos da câmara municipal, envolvidos na elaboração destes documentos, dada a sua a complexidade técnica e burocrática.* _____

Motivação Política da CDU: _____

i. *Relativamente ao texto introdutório do Sr. Presidente, na apresentação do Orçamento, este demonstra, mais uma vez, falta de ambição e ímpeto para o desenvolvimento do nosso concelho.* _____

ii. *Será porventura este orçamento de ressaca eleitoral? Mais uma vez?* _____

iii. *Estamos perante o maior orçamente de sempre na autarquia de Sobral de Monte Agraço, cerca de 14 Milhões de euros. Temos mais disponibilidades logo deveremos ter mais responsabilidade nas escolhas que fazemos com o dinheiro dos contribuintes.* _____

iv. *Vem aí a transferência de competências para as autarquias, que estudos temos a nível da autarquia de Sobral de Monte Agraço, para aferir os seus impactos? O que estamos a preparar para os futuros orçamentos municipais de forma sustentável? Estamos a colocar os valores que o Estado indica? E Que valores gostaríamos de ter? não têm essa análise?* ___

v. *Até 2015 o Sr. Presidente fez durante anos declarações de vitimização para o governo. Desde então que o Governo é apoiado pela CDU, ignora por completo e a título de exemplo, a qualidade do serviço público em Sobral de Monte Agraço. Vivendo-se uma situação de rutura em vários domínios Saúde,.., Transportes e Educação (por exemplo no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio do Cruz Sobral, com falta de recursos) enfim, nada refere.* ____

vi. *Mais uma vez vale a pena questionar o que tem sido feito pelo município para a captação de investimento e criação de emprego?* _____

vii. *Ou que tem sido feito no concelho como alternativa diferenciadora e positiva relativamente aos concelhos vizinhos, nomeadamente no âmbito da Grande Região de Lisboa?* _____

viii. *O Sr. Presidente está satisfeito com uma política social que subsidiou em pouco mais de 2 mil euros, as principais IPSS e Associações de Solidariedade Social do Concelho, por ano? Como pretende ter uma maior atuação social sem uma parceria mais integrada e profunda por exemplo com a Comunidade Vida e Paz e a Santa Casa da Misericórdia, entre outros, no nosso concelho? O apoio ao medicamento tem uma rubrica de 5.500 euros? Programa Sénior de convívio na Sapataria tem 1000 euros? Cartão jovem 2.250 euros? A inserção social cerca de 1 euro? E os desempregados? Os mais vulneráveis? As famílias numerosas? Os mais idosos?* _____

ix. *Em 2019 já contávamos com uma medida que foi proposta por nós (Cheque Farmácia), que a CDU tanto criticou, aquando da apresentação da nossa proposta, e que adotou para bem dos sobralenses, em 2019 – cheque farmácia! Contudo passou 2 anos, o que foi feito?* ____

x. *O Sr. Presidente volta a referir a requalificação das piscinas, mas o que falta então fazer? Há quanto tempo estamos a requalificar as piscinas? Este ano em grosso modo vamos despender mais 50 mil euros? (em rubricas separadas)* _____

xi. *A via pedonal sobral nascente só vai custar 500 euros? E a de Chãos e Seramena? Para quando cada uma destas obras e qual a prioridade? Ficamos contentes que se continuem estas vias, pois foi algo que sempre defendemos.* _____

xii. *Podem dar pormenores da requalificação do espaço da feira do Almargem?* _____

xiii. *O antigo posto do GNR, vai ser motivo de um gasto de cerca de 950 mil euros, no início não sabiam que lugares sobravam para apoio a empresas, sobretudo novas, agora já parece que é o objectivo principal da obra.... Mas que serviços serão alocados? As empresas que poderão ter acesso a esse espaço têm vantagens fiscais só por si? Quais? E só as que acedem ao novo espaço? Será que estamos mesmo com vontade de ajudar o empreendorismo no Sobral, ou será algo para " inglês ver"? E se o novo espaço fosse para uma loja do cidadão?* _____

xiv. *Para o ambiente refere o Presidente que será para "promover o desenvolvimento ambiental sustentável do território" e se fossem de uma vez por todas aumentar a capacidade de tratamento de esgotos junto da Serreira entre outras aldeais críticas do nosso Concelho? Relativamente ao saneamento básico o que tencionam fazer?* _____

xv. *Esperamos que o PDM seja motivo de uma revisão estratégica para um Sobral diferente. Por exemplo que capacite o desenvolvimento de um parque industrial junto a Pero Negro e diversas áreas de desenvolvimento estratégico. Mas a sua conclusão já prevista para o ano corrente certo?* _____

xvi. *A repavimentação das vias municipais e pintura de sinalização é urgente (ex Penedo Gordo,...), para a segurança rodoviária de todos os sobralenses. Agora surge um valor de 150 mil euros, mas o presidente no início do presente ano referia que era uma obra impossível de fazer porque custaria entre 200 mil euros a 300 mil euros ...* _____

xvii. *Relativamente à atribuição de apoios financeiros e logísticos, aos clubes, associações e coletividades, esperamos que os apoios sejam bem mais avultados (há muito que não são actualizados condignamente), e distribuídos sempre de forma clara, equilibrada e proporcionalmente igualitária sempre que possível, evitando qualquer discriminação do foro cultural ou político. A média de subsídio de 500 euros é muito insuficiente (tivemos um subsídio extraordinário por proposta do PS e dado a situação pandémica, mas temos que ter algo de foro mais permanente.* _____

xviii. *Construção do centro de escutismo já dura desde 2014… quando acaba?* _____

xix. *Aquisição de água cerca de 750 mil euros? Prevê se aumento do preço da água no concelho? Estamos a requalificar os depósitos do Outeiro? Zibreira de Fetais, Garagem Municipal e Patameira?* _____

xx. *A cadeira de dentista é este ano?* _____

xxi. *As coimas no documento aparecem como receita e despesa (5.040 euros)?* _____

xxii. *O Espaço Museu das motas, podem especificar? Vão adquirir motas? Têm uma doação? Qual o valor do espólio? O número de exemplares? Quais os custos de manutenção deste tipo de museu?* _____

xxiii. *Falha do plano anual de recrutamento?* _____

xxiv. *O valor de um novo veículo de recolha de lixo é de 200 mil euros?* _____

xxv. *Usamos sempre que possível os fornecedores do Concelho? E de forma equilibrada e rotativa? Os pagamentos são atempados?* _____

Contributos enviados previamente à elaboração Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022: _____

Congratulamo-nos que a CDU Sobral continue a ouvir democraticamente as forças politicas mandatadas por mais de 40% dos sobralenses (algo reivindicado desde 2013, mas que só em 2018 se concretizou pela primeira vez, por reunião presencial). Este ano recebemos só um email, sem possibilidade de reunirmos presencialmente e ou via plataformas digitais. Sendo que no nosso caso pedimos as seguintes prioridades para 2022 (enfatizando umas e salvaguardando outras já revindicadas em anos anteriores): _____

a. *Criação de um novo Parque Industrial junto da Saída da A8, na Freguesia da Sapataria;* ___
b. *Queremos captação de investimento e emprego para o nosso Concelho;* _____
c. *Alcatroamento, pintura das faixas de rodagem e intervenção urgente em algumas estradas municipais, especialmente na freguesia de Santo Quintino e na Sapataria;* _____
d. *Redução de Impostos Municipais. Em 2013 a CDU criticou muito a nossa posição pela redução de impostos, ainda bem que a fizemos, de forma muito, mas muito lenta a CDU agora já vê necessidade de uma redução da carga fiscal;* _____
e. *Aprofundamento da cooperação estratégica com as entidades de vocação social do nosso Concelho, para uma intervenção solidária mais eficiente;* _____
f. *Promover mais programas de apoio e formação, para valorizar as carreiras dos funcionários da autarquia;* _____
g. *O prometido centro de dia da Moita?;* _____
h. *O passe social do Oeste deveria ter mais flexibilidade e valências, restruturado com a oferta necessária;* _____

i. *Queremos uma Loja do Cidadão na vila do Sobral, já passaram vários anos da assinatura do protocolo com o Governo, não podemos estar eternamente a aguardar a disponibilidade do edifício ex BNU. A Câmara Municipal vai agora gastar cerca de 700 mil euros na conversão do espaço do ex posto da GNR. O que é mais prioritário para os Sobralenses? Uma Loja do cidadão com as suas valências, ou um novo edifício para os serviços municipais?* _____

j. *Cooperação com o AEJICS para uma maior intervenção do estado com vista à melhoria das condições actuais da oferta de ensino no nosso Concelho.* _____

k. *Aumentar as transferências para as freguesias, (FSMA 42 mil euros, FSQ 86 mil Euros e FS 51 mil euros), aumentar a independência em termos de meios e recursos em relação ao município, e equilibrar mais o nível de transferências entre as freguesias, a Freguesia do SMA terá que aumentar a sua capitação assim como a JFS.* _____

- ***Propostas da nossa candidatura que não queremos fazer esquecer:*** _____
  - *Relembramos a falta de políticas para o empreendorismo e captação de investimento efetivo;* _____
  - *Falta de uma política focalizada para captação do investimento no concelho e criação de mão-de-obra. Propõe-se o estudo de um parque industrial na zona entre Pero Negro e Sapataria devido a acessibilidade única que aquela região apresenta por força do acesso A8. Para este tipo de projecto o Executivo deverá encontrar parceiros no mercado e abrir o projecto à opinião pública concelhia;* _____
  - *Criar uma rubrica afecta a orçamento participativo para a área social e dos mais desfavorecidos;* _____
  - *O turismo gastronómico, roteiro das aldeias históricas, turismo associado às linhas de torres e monumentos do concelho, deverão ser motivo de políticas mais atractivas que tomem partido da oportunidade da nossa proximidade geográfica ao grande aglomerado urbano dos pais – Grande Lisboa;* _____
  - *Criação de um roteiro histórico, com multi-actividades, que permita a estadia ou a permanência de pelo menos de um dia inteiro dos turistas interessados na temática das invasões francesas no nosso Concelho. Aumentar o espólio de exposição no CILT;* _____
  - *Revitalizar o mercado municipal com mais iniciativas temáticas de sazonalidades gastronómicas e agrícolas;* _____
  - *Criar incentivos para atrair famílias jovens e numerosas para o concelho;* _____
  - *Criar um Programa Municipal de Educação para a Saúde;* _____
  - *Implementar e desenvolver o Plano Municipal de Prevenção Primária da Toxicodependência e Violência doméstica, em colaboração com as autoridades (GNR,*

Centro de Saúde e Escolas do Concelho);

- *Combater o acesso a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos;*
- *Apoiar o arrendamento a jovens casais com menos de 30 anos que residam no concelho;*
- *A Feira ou mercado mensal deveria voltar para a praça Dr. Eugénio Dias, dado que a CDU não tem conseguido fomentar atividade económica e cultural que anime a praça ex-libris do nosso concelho.*
- *Revitalizar o centro histórico da Vila do Sobral;*
- *As transferências de responsabilidades e de parcerias com a Juntas de Freguesia devem-se materializar com uma efetiva transferência de recursos mais avultados, e aumentar a independência de meios e recursos das Juntas Freguesias do Município;*
- *Criar em parceria com a comunidade educativa, estratégias municipais de combate ao abandono escolar, atualizar a Carta Educativa e reunir com mais regularidade o Conselho Municipal Educação e da Juventude e de forma pro-activa como uma verdadeira comunidade, deixando para o lado conflitos;*
- *Criar um Polo Técnico-profissional com cursos adequados à realidade do concelho que funcionará em colaboração com o Parque Empresarial para PME's e microempresas (marroquinaria, cutelaria, tauromaquia, ...);*
- *Fomentar e apoiar o Ensino da Música e do Teatro, dando vida às infra-estruturas existentes no concelho (CINE-TEATRO / AUDITÓRIO MUNICIPAL), assim como aos artistas do nosso Concelho, e apoiar mais as iniciativas já existentes nomeadamente na Sapataria;*
- *Abolir a aplicação da derrama para todas as novas empresas que se fixem no concelho por um período mínimo de 15 anos e criar no mínimo 5 postos de trabalho;*
- *Desenvolver programas de recuperação urbanística no nosso concelho (Património Urbanístico Municipal de interesse histórico, Recuperação de Habitações Abandonadas nas Aldeias e Lugares do nosso Concelho) - habitações destinadas a jovens casais em regime de arrendamento;*
- *Promover uma "Venda de Natal", para que os artesãos possam expor e comercializar os seus produtos;*
- *Conceber a marca e o logótipo SOBRAL para a promoção de produtos/serviços da terra (ex: Pão, Restaurantes, Carne e derivados...). Trabalhar mais a imagem de marca de "Sobral de Monte Agraço", criando mais oportunidades para todos;*
- *Criar um Conselho Municipal de Colectividades;*
- *Ao nível do abastecimento de água, um serviço que consideramos fundamental, pedimos mais apoio às famílias de baixos recursos financeiros, bem como às famílias numerosas,*

com tarifários específicos para cada uma das situações, através da Tarifa Social e Tarifa Familiar mais abonatória, respetivamente;

- *Resolução da passagem de trânsito em Cabêda;*
- *Edificação de obras de saneamento básico para a zona da Serreira;*
- *Campo de jogos da Sapataria com relva sintética;*
- *Muitas aldeias lugares e aglomerados ainda não têm passeios condignos;*
- *Restauro da Casa de Martim Afonso em Martim Afonso;*
- *Passeio pedonal que ligue as seguintes localidades à vila de Sobral de Monte Agraço: Barqueira, Via Galega/Freiria, Almargem/Seramena e Folgados;*
- *Oferecer um carro à GNR;*
- *Criar parcerias com outros municípios para obtermos candidaturas a fundos para a gestão da rede;*
- *Entre outras iniciativas de interesse para os munícipes.*

- ***Conclusão***

Que interferência teve a CDU? O Que trouxe para o Sobral de Monte Agraço, no período que apoiou o actual Governo (desde 2015)? O que é que a CDU conseguiu trazer?
*Desde 2015 que apoiam um governo e **nada** trouxeram, para o nosso Concelho!!*
Depois de tantos anos a CDU a criticar e vitimizar-se dos governos de Portugal....
Quando a CDU está pela primeira vez nos últimos 40 anos perto de um Governo não se lembra do Sobral. Não coloca o Sobral como prioridade....
Falta criatividade e impulso nas alternativas inovadoras para desenvolvimento de políticas no Sobral.
Queremos um Sobral moderno!
Temos diferentes visões, dinâmicas e perspectivas se traduzem em Políticas e Gestão diferenciadas, assim como algumas sugestões apontadas para uma melhoria da gestão do Concelho de Sobral de Monte Agraço.
A coerência das opções se deve traduzir na prática nos actos as nossas posições e compromissos referenciaram opções diferentes na estratégia e opções políticas a seguir para desenvolvimento do concelho de Sobral de Monte Agraço, o vereador da coligação declara o seu voto desfavorável à aprovação Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022.
O Vereador eleito pela Coligação "Juntos Pela Nossa Terra",
Joaquim Maria Biancard Cruz
Sobral de Monte Agraço, 15 de Dezembro de 2021."

O Sr. Presidente, no seguimento da declaração de voto do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, disse que os valores patentes nos documentos, relativos às transferências de

competências para as autarquias, são exatamente as verbas avançadas pela DGAL por se desconhecer informação concreta sobre a matéria. Referiu que a Autarquia tem informação sobre os valores necessários para assegurar esta competência, atendendo a que foi solicitada informação ao Agrupamento de Escolas, salientando que o montante financeiro necessário será muito superior ao que está previsto. Referindo-se à Feira de Todos os Santos, disse que está a ser analisada uma alteração arquitetónica do espaço. No que concerne ao edifício do antigo posto da GNR, disse que os concursos lançados para requalificação do espaço têm ficado desertos, pelo que a obra seria submetida ao próximo quadro comunitário. Em termos de saneamento, referiu que foram realizadas algumas obras, sendo que a grande prioridade para o próximo ano será a ligação da localidade de Casais S. Martinho e ainda algumas ligações em outras zonas do Concelho. Referiu que a revisão do PDM será terminada em 2022. Relativamente aos subsídios para as associações, disse que naturalmente será prestado um apoio mais significativo, atendendo a que os espaços, devido à pandemia, têm estado encerrados, pelo que será um ano predominante em obras. Quanto ao preço da água, disse que em breve a Autarquia terá de o aumentar, existindo mesmo indicação nesse sentido, pelo que o estudo para o efeito estava a ser terminado. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz perguntou se podia ser efetuada alguma candidatura ou alguma agregação em termos de CIM ou com os Concelhos limítrofes, para gestão da rede de abastecimento de água. _____

O Sr. Presidente referiu que podia ser criada alguma parceria/agregação com o intuito de obter algum financiamento, todavia, independentemente desta matéria, o valor da água terá de ser aumentado muito em breve. No que concerne às transferências para as Freguesias, disse que os valores são equacionados de acordo com a área/pessoas de cada território, sendo esta a fórmula menos discriminatória. _____

O Sr. Vice – Presidente começou por agradecer aos técnicos do Município que prepararam os documentos, bem como a todos aqueles que contribuíram para a elaboração deste documento técnico que espelha as vontades e as opções políticas do executivo. Referiu que os documentos refletem o equilíbrio dos projetos mais estruturantes, com algumas questões mais básicas ao nível de manutenção e melhoria das infraestruturas existentes, as quais irão melhorar a qualidade de vida da população. Salientou uma melhoria de serviços fundamentais, como ao nível de águas e saneamento, com um investimento gradual na gestão inteligente que permitirá antecipar algumas intervenções. Ainda sobre esta temática, lamentou o facto das entidades gestoras que tutelam esta matéria não prestarem um maior apoio às Autarquias para que seja possível efetuar um enquadramento e nivelamento das necessidades e assim assegurar o funcionamento dos serviços da melhor forma possível. Em suma, referiu que este orçamento traduz o que tem sido o esforço do Município na implementação de vários projetos,

salientando que, apesar dos valores avultados, denota-se que grande parte está envolvida nas obras em execução. Relativamente à Creche de Sapataria, disse que no dia 06 de dezembro foi proferida a decisão sobre as peças do procedimento, todavia, numa próxima reunião prestaria um ponto de situação mais detalhado sobre o processo. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz solicitou mais esclarecimentos a propósito do Museu de Motas Antigas e Clássicas fazendo votos de que venha a ser um polo de atratividade para o Concelho. _____

O Sr. Presidente referiu que efetivamente a pretensão é criar um espaço que se torne um polo de atratividade, pelo que será constituído da melhor forma possível. Referiu que será um espaço museológico dinâmico que não terá menos de 300m^2. Disse que o Sr. Octávio possui um espólio com peças únicas, tendo um vasto conhecimento sobre esta temática e diversos contactos na área (nacionais e internacionais) que serão uma mais-valia. Ainda neste âmbito, disse que seria equacionada a realização de uma visita ao espólio por parte de todo o executivo. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves disse corroborar tudo o que já foi proferido. Referiu que as Grandes Opções do Plano e Orçamento já foram bastante escalpelizados e que estes documentos estabelecem o equilíbrio entre o ideal e o possível, indo de encontro às necessidades da população. Destacou as áreas que estão sob a sua alçada, nomeadamente, o setor de Educação que abrange uma grande parte da verba disponível (obras, transportes escolares, refeições, prolongamentos de horários, atividades nas férias, Projeto Aluno ao Centro, entre outros...) e o setor da Ação Social, que embora não tão visível ou não tão saliente nos documentos em termos de rubricas, virão a ser reforçadas. Por fim, agradeceu aos técnicos do Município que elaboraram os documentos apresentados. _____

A Sra. Vereadora Fátima Estevão ainda relativamente ao Museu de Motas Antigas e Clássica disse concordar com a intervenção do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, pelo que gostaria que tudo fosse feito com muito rigor e com a devida atenção para que seja um espaço de qualidade. _____

O Sr. Presidente disse que naturalmente será efetuado um protocolo devidamente sustentado atendendo a que será exposto um espólio particular num espaço municipal. _____

Por fim, agradeceu a todos os trabalhadores que elaboraram a documentação anexa a cada proposta, em especial ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, sendo uma matéria extremamente complexa. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprovou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", as Grandes Opções do Plano, para

o ano de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou, ainda, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", o Orçamento, para o ano de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º e alínea a), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2022, do Município de Sobral de Monte Agraço.

1.2 - Aprovação do Mapa de Pessoal para 2022 (artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho)

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Aprovação do Mapa de Pessoal para 2022 (artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho)

Considerando que:

A) De acordo com o disposto no número 4, do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante identificado por LTFP "...o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica, assim devendo permanecer";

B) Nos termos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e o Orçamento, competindo ao órgão deliberativo a sua aprovação, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 25.º do mesmo diploma;

C) Nos termos do disposto na alínea o), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais;

D) O Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, o qual, nomeadamente, procedeu à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei número 64-A/2008, de 31 de dezembro, determina no seu artigo 3.º que os Municípios dispõem de Mapas de Pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal (número 1 e alínea a), do número 2, do artigo 3.º);

E) Por força do disposto no artigo 28.º da Lei 35/2014, de 20 de junho - LTFP, em matéria de gestão de recursos humanos, "o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis", sendo que, "o planeamento... deve incluir eventuais alterações a incluir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respectivo mapa de pessoal" (números 1 e 2, do artigo 28.º);

F) O Mapa de Pessoal desta Autarquia, a vigorar no ano de 2022, deverá conter, de acordo com o exigido pelo artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, "... a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou executar ou do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam";

G) Nos termos do número 3, do artigo 28.º da Lei 35/2014, de 20 de junho – LTFP, o mapa de pessoal e plano anual de recrutamento devem acompanhar a proposta de orçamento.

Propõe-se que:

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, de acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei número 35/2014, de 20 de junho (LTFP), aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, que se anexa à presente proposta e da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter o Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no número 4, do artigo 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no número 1 e na alínea a), do número 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, bem como, da alínea c), do número 1, do artigo 33.º e alíneas a) e o), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, de acordo com o disposto no número 4, do artigo 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a publicitação do Mapa de Pessoal através da sua afixação no edifício da Câmara Municipal (DAF) e inserção na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º."

A Sra. Vereadora Fátima Estevão apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve:

"DECLARAÇÃO DE VOTO – MAPA DE PESSOAL

Analisado o mapa de pessoal para 2022, apresentado hoje em reunião de câmara, verificamos um conjunto de ilegalidades que podem comprometer a validade do documento.

Essas ilegalidades irão repercutir-se na gestão de recursos humanos da autarquia, o que nos preocupa seriamente.

***1** - Nos termos do art. 29.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei 35/2014, de 20 de junho), "... o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:*

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria..."

Da análise ao mapa de pessoal proposto para 2022 e do documento anexo, ***desconhece-se o perfil de competências transversais de cada carreira ou categoria****, porque o mapa é omisso.*

O mapa de pessoal (tabela) e o documento anexo, deveriam apresentar o perfil de competências e, caso os serviços tivessem dúvidas, poderiam adotar a totalidade ou parte das competências definidas para cada carreira geral e que constam da Portaria 359 de 2013, de 13 de dezembro (certamente conhecida dos serviços e do Presidente da Câmara – titular da competência - pois é esta a Portaria que define as competências no processo de SIADAP).

Estando omissas as competências por carreira ou categoria, os procedimentos de recrutamento que vierem a ser iniciados em 2022, serão ilegais porque não haverá forma de definir no procedimento, quais as competências cuja identificação é imperativa para a avaliação psicológica ou para a avaliação de competências.

***2** - Tratando-se de um mapa de efetivos, o mesmo deverá apenas contemplar o número de postos de trabalho estritamente necessários à prossecução das atribuições e desenvolvimento das competências e atividades do órgão ou serviço. Neste sentido, não devem ser previstos postos de trabalho cuja ocupação não seja espectável no decurso do ano em causa. (www.dgaep.pt/)*

Ao analisar o mapa de pessoal, verifica-se que existem no total 11 postos de trabalho a criar de novo para 2022 e 33 postos de trabalho não ocupados.

Na verificação aos documentos apresentados das Grandes Opções do Plano e Orçamento, percebemos que não há dotação suficiente para lançar a totalidade dos recrutamentos para os postos não ocupados. Isto, só por si invalida qualquer

deliberação que recaia sobre a aprovação do mapa de pessoal.

Basta olhar para o orçamento na rubrica ***"recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"*** *(quer a termo, quer indeterminado), na página 88 do orçamento, para se concluir que dos 8 postos vagos nenhum será para recrutar pois a rubrica está dotada com 1 (um) euro. E, por fim, para surpresa geral, nos Gabinetes sob alçada do Presidente, são criados 2 postos de trabalho (sendo 1 de técnico superior) e há 4 postos vagos, quando a previsão orçamental é, também de 1 (um) euro (pág. 67).*

E isto acontece porque o mapa de pessoal não está completo e não cumpre a lei.

Estamos perante um mapa de pessoal amputado de uma das obrigações que deriva da Lei 35/2014 – o plano anual de recrutamento, que os serviços sob tutela do Senhor Presidente ou desconhecem ou, propositadamente, omitiram da nossa aprovação.

Bastaria ler o art. 28.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas para se perceber que há uma obrigação legal (imperativa) de elaboração de um mapa anual de recrutamento que deve acompanhar a proposta de orçamento.

3 *- Sendo o mapa de pessoal um instrumento de gestão, de elaboração anual, não tem identificado e justificado, de acordo com a Lei do Orçamento de Estado de 2021 (art. 24.º) e Decreto- Lei 93/2021, de 9 de novembro, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, bem como o respetivo nível de insalubridade ou penosidade, de acordo com o artigo 3.º deste diploma.*

Sobre esta temática escreveu a CCDR "... Cabe à câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara municipal, e tendo em conta a sustentabilidade financeira, identificar e justificar no respetivo mapa de pessoal aprovado os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade no que respeita às áreas previstas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020." (e atualmente o DL 93/2021, de 09 de novembro), devendo prever e informar a dotação financeira para fazer face a estes encargos.

O mapa de pessoal para 2022, mais uma vez, aparece amputado de uma informação elementar e sendo assim não sabemos quais as funções/atividades que são exercidas em condições de penosidade e insalubridade.

Não estando esta matéria explicitada não fica evidente como foram calculados os montantes previstos em orçamento.

4 *- Sendo o ano de 2022 o ano da efetivação da transferência de competências, não percebemos que não haja qualquer novo posto de trabalho previsto para a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social. Temos dúvidas que a transferência de competências na área da educação e ação social, não suscitem, mesmo que em abstrato, uma previsão desta*

necessidade. ***Seria importante esclarecer se a ausência de previsão de novos postos de trabalho, face à realidade que se avizinha, consta de algum Relatório do seu grupo de trabalho sobre esta temática ou foi decisão do Presidente e Vereadores em exercício.*** __

5 *- Finalmente regista-se com agrado que a nossa intervenção relativa à ausência de previsão da atividade/função do Gabinete Técnico Florestal – Plano Municipal de Defesa da Floresta no Gabinete de Segurança e Proteção Civil, esteja agora prevista nesse mesmo gabinete e afeta ao Técnico Superior. Todavia, e mais uma vez, esta alteração parece não corresponder às reais necessidades da Autarquia, pois o lugar de técnico superior (lugar de origem do Técnico Pedro Baeta) está "por ocupar" enquanto este estiver designado Coordenador Municipal de Proteção Civil.* _____

Seria importante sabermos quem vai efetivamente desempenhar as tarefas/funções descritas para o técnico superior (que não existe) do Gabinete de Segurança e Proteção Civil. Pois não acreditamos que seja o Assistente Operacional. _____

Por contrapartida verifica-se uma diminuição das tarefas descritas no posto de trabalho de técnico superior – DOUA – área de geografia (onde se encontrava o Gabinete Técnico Florestal) mas aumenta-se o número de postos de trabalho. _____

Não entendemos se será uma nova visão de gestão de recursos humanos - fazer menos trabalho com mais pessoas. _____

Pelo tudo o que aqui está exposto voto contra os documentos apresentados e mapa de pessoal para 2022. _____

Sobral de Monte Agraço, 15 de dezembro 2021 _____

A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, Mª Fátima Simões Estêvão." __

O Sr. Presidente, no âmbito da declaração de voto da Sra. Vereadora Fátima Estevão, referiu que no anexo ao mapa de pessoal estavam descriminadas as competências de cada serviço/atividade. De qualquer forma, disse que as matérias explanadas na declaração seriam analisadas e verificado onde podiam ser efetuadas algumas melhorias. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que sempre foi solidário com a matéria em apreciação, sendo este um assunto de gestão corrente, pelo que executivo em maioria é que tinha noção das necessidades. Todavia, tendo em conta as dúvidas levantada pela Sra. Vereadora Fátima Estevão, disse que iria abster-se da votação da proposta. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 1 votos contra da Vereadora eleita pelo PS e 1 abstenção do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", de acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei número 35/2014, de 20 de junho (LTFP), aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, que se anexa à presente

deliberação e da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, ainda, submeter o Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no número 4, do artigo 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no número 1 e na alínea a), do número 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, bem como, da alínea c), do número 1, do artigo 33.º e alíneas a) e o), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, também, de acordo com o disposto no número 4, do artigo 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a publicitação do Mapa de Pessoal através da sua afixação no edifício da Câmara Municipal (DAF) e inserção na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer.

1.3 - Lançamento da Derrama – artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Lançamento da Derrama – artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro

Considerando que:

A) Nos termos do número 1, do artigo 18.º, Lei 73/2013, de 3 de setembro, que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os Municípios podem deliberar lançar, anualmente, uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), constituindo o produto da cobrança de derramas, receita municipal, nos termos da alínea b), do artigo 14.º, do diploma citado;

B) O lançamento da taxa da derrama é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas c) e d), do número 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

C) De acordo com o número 24, do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal pode, também, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00;

D) A Assembleia Municipal pode ainda, sob proposta da Câmara Municipal conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos ou outros tributos próprios de acordo com o disposto na alínea d), do artigo 15.º e do números 2 e 3, do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea c), no número 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de

setembro;

E) A deliberação dos órgãos autárquicos relativamente à Derrama, deve ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, de acordo com o disposto no número 17 do citado artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro;

F) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, reunida em 14 de dezembro de 2020 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo, independentemente do volume de negócios, nos termos da alínea d), do artigo 15.º e números 2 e 3, artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e ainda da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e das alíneas c) e d), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

G) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, mais deliberou e na mesma data, aprovar a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, para o exercício de 2021, taxa a cobrar no ano de 2022.

Propõe-se que:

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos das disposições conjugadas da alínea c), do número 1, do artigo 14.º e do número 1, do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e das alíneas c) e d), do número 1, do artigo 25.º, Lei 75/2013, de 12 de setembro.

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou inferior a €150.000,00, nos termos das disposições conjugadas da alínea c), do artigo 14.º e do número 4, do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e das alíneas c) e d), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, ainda, propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, na sequência do compromisso firmado por

deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 02 e 14 de dezembro de 2020, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo, independentemente do volume de negócios, nos termos da alínea d), do artigo 15.º e números 2 e 3, do artigo 16.º, da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e das alíneas c) e d), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

4 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2021, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo, independentemente do volume de negócios, nos termos da alínea d), do artigo 15.º e do número 2, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e das alíneas c) e d), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

5 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, finalmente, propor à Assembleia Municipal a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2021, para o exercício de 2022, taxa a cobrar no ano de 2023.

6 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, que a informação a disponibilizar nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 79.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos seja a seguinte:

	Deliberação	**Valor**	**Observações**
Derrama	*CM __/__/2021* *AM __/__/2021*	***Taxa Geral 1,5%***	*Conforme n.º 1, do artigo 18.º, da Lei 73/2013, de 03/09*
		Taxa Reduzida 1%	*Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. n.º 4, do artigo 18.º Lei 73/2013, de 03/09*
		Isenção *(Independentemente do volume de negócios)*	*Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2020 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 02 e 14 de dezembro de 2020 (conforme alínea d), do artigo 15.º, e n.ºs 2 e 3, do artigo 16.º, Lei 73/2013, de 03/09)*
		Isenção *(Independentemente do volume de negócios)*	*Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2021 (conforme alínea d), do artigo 15.º, e n.º 2, do artigo 16.º, Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2022, a cobrar em 2023.*

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

A Sra. Vereadora Fátima Estevão apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve:

"DECLARAÇÃO DE VOTO- Derrama

Votei contra a proposta de Fixação da taxa da derrama, porque considero que o PCP continua a não estar disponível para tomar medidas atrativas para os empresários que se pretendam instalar no nosso concelho.

Defendo que a isenção da taxa da derrama sobre o "lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante os anos de 2020 e 2021", não seja apenas para 2022 mas que esse benefício seja extensível aos anos de 2023 e 2024.

Tendo consciência da dificuldade que Sobral de Monte Agraço tem em atrair novas empresas pensamos que esta medida poderia significar um maior atrativo fiscal, trazendo e gerando mais emprego e mais desenvolvimento ao nosso território.

Sobral de Monte Agraço, 15 de dezembro 2021

A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço,

Mª Fátima Simões Estêvão"

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve:

" DECLARAÇÃO DE VOTO

1.1) Derrama:

Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo:

Este Governo Esquerda, que teve o apoio e voto de confiança política, no Parlamento, da CDU é o recordista na colecta de impostos desde o 25 de Abril de 1974. Assim como o Governo que apresenta o maior volume de cativações de sempre, e o pior nível de serviço e investimento público dos últimos anos. Não podemos continuar com este modelo de "asfixia fiscal" aos portugueses e de ineficácia do serviço público.

A Derrama é um Imposto Municipal que incide basicamente sobre o lucro tributável das empresas. A taxa é proposta anualmente pelo Executivo Camarário e aprovada pela Assembleia Municipal. Mais se entende que este Imposto permite concessão de benefícios e/ou excepções.

O Concelho de Sobral de Monte Agraço reúne todas as condições ao nível de proximidade do maior centro Urbano do Pais (Lisboa), para uma plataforma logística benéfica à captação de instalação de novas empresas, criando mais riqueza e emprego para a nossa Terra.

Deveremos criar aqui um "Cluster" diferenciador dos Concelhos Vizinhos, nesse sentido a Derrama deveria ter uma taxa geral de 1% e de 0.75% para as empresas com lucros

tributáveis superiores a € 150.000,00, e isenção durante 5 anos às empresas que se venham a instalar no concelho e que criem no mínimo 5 postos de trabalho durante o mesmo período. Como sempre propusemos desde 2013.

O Vereador eleito pela Coligação "Juntos Pela Nossa Terra"

Sobral de Monte Agraço, 15 de Dezembro de 2021"

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos das disposições conjugadas da alínea c), do número 1, do artigo 14.º e do número 1, do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e das alíneas c) e d), do número 1, do artigo 25.º, Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, também, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou inferior a €150.000,00, nos termos das disposições conjugadas da alínea c), do artigo 14.º e do número 4, do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e das alíneas c) e d), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, ainda, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", propor à Assembleia Municipal a <u>isenção da taxa da derrama</u> sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 02 e 14 de dezembro de 2020, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo, independentemente do volume de negócios, nos termos da alínea d), do artigo 15.º e números 2 e 3, do artigo 16.º, da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e das alíneas c) e d), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da

derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2021, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo, independentemente do volume de negócios, nos termos da alínea d), do artigo 15.º e do número 2, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e das alíneas c) e d), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, finalmente, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", propor à Assembleia Municipal a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2021, para o exercício de 2022, taxa a cobrar no ano de 2023.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", que a informação a disponibilizar nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 79.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos seja a seguinte:

	Deliberação	Valor	Observações
Derrama	CM 15/12/2021 AM __/__/2021	**Taxa Geral 1,5%**	Conforme n.º 1, do artigo 18.º, da Lei 73/2013, de 03/09
		Taxa Reduzida 1%	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. n.º 4, do artigo 18.º Lei 73/2013, de 03/09
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2020 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 02 e 14 de dezembro de 2020 (conforme alínea d), do artigo 15.º, e n.ºs 2 e 3, do artigo 16.º, Lei 73/2013, de 03/09)
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2021 (conforme alínea d), do artigo 15.º, e n.º 2, do artigo 16.º, Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2022, a cobrar em 2023.

1.4 - Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

Considerando que:

A) Nos termos do artigo 112.º do Código Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-lei 287/2003, de 12 de novembro, doravante designado por CIMI, na redação dada pela Lei do Orçamento de Estado de 2016 – Lei 7-A/2016, de 30 de março, o intervalo de variação da taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos situa-se entre os 0,3% e os 0,45%;

B) A competência para a fixação da taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c), do número 1, do artigo 112.º do CIMI, é da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea d), do número 1, do artigo 25.º e na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

C) Até ao dia 31 de dezembro deve o Município comunicar à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, a deliberação da Assembleia Municipal que fixa a taxa a aplicar em cada ano, nos termos e ao abrigo do disposto no número 14, do artigo 112.º do CIMI, na redacção dada pela Lei número 42/2016, de 28 de dezembro;

D) Com a entrada em vigor do regime financeiro das autarquias locais estabelecido pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, o produto da cobrança do IMI constitui receita municipal, de acordo com a alínea a) do seu artigo 14.º, da qual 1% da receita sobre prédios urbanos constitui receitas das freguesias, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 23.º do citado diploma legal;

E) A importância da receita do IMI no financiamento da atividade municipal e no apoio à população, sempre visando a prossecução do interesse público não permitem uma redução expressiva do percentual da taxa a aplicar sobre o imposto em referência, sendo inquestionável a sua importância como uma das fontes de receita do Município.

Propõe-se que:

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere manter em 0,39% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos no ano 2022, de acordo com o disposto na alínea c), do número 1, do artigo 112.º, do CIMI.

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,39%, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea d), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e alínea c), do número 1 e número 5 do artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

O Sr. Presidente referiu que, para proporcionar as melhores condições à população, a Autarquia tem de arranjar verba para poder investir e assim sendo não era possível reduzir os impostos, referindo que, se não fosse pela pandemia, no presente ano, iria propor o aumento

deste imposto, tratando-se de um ato de gestão. Salientou que, se o Governo não se coíbe de aumentar os impostos, as Autarquias que têm de arcar com as mais diversas incumbências, necessitam de arranjar verba para conseguir assegurar os serviços que são prestados à população. _____

A Sra. Vereadora Fátima Estevão salientou que no ano anterior a Autarquia baixou a percentagem deste imposto, ainda que se tenha tratado de um valor irrisório, tendo o Sr. Presidente referido à data que esta redução seria para continuar. _____

O Sr. Presidente disse que na altura de facto foi dada uma ajuda com a diminuição deste imposto, porém, a conjuntura estava completamente diferente, não sendo possível uma nova redução. _____

O Sr. Vice – Presidente disse que, num cenário como aquele que se atravessa, seria interessante baixar este imposto, porém, face ao orçamento apresentado, não havia margem de manobra, estando este ajustado às necessidades, pelo que reduzir este imposto, num Município sem capacidade para arrecadar receita, seria imprudente. A acrescer a esta situação, salientou todas as transferências que vão passando de forma avulsa para as Autarquias sem as devidas condições financeiras. _____

A Sra. Vereadora Fátima Estevão apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve:

"DECLARAÇÃO DE VOTO- IMI _____

Votamos contra a proposta de Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis porque a decisão do Partido Comunista, relativamente a este imposto, continua a ser de uma total despreocupação para com os sobralenses e para com as dificuldades que todos atravessamos neste momento. _____

O PS não se revê na forma de decidir o valor desta taxa pelas seguintes razões: _____

1. Há anos que o Partido Socialista defende uma redução expressiva da taxa de IMI para que o Concelho do Sobral possa atrair mais população; _____

2. A redução da taxa de IMI sempre foi recusada pela gestão comunista do Município, com o argumento de que a Câmara Municipal não pode prescindir dessas receitas; _____

3. No fim de 2020, a um ano das eleições autárquicas, o PCP apresentou e aprovou, uma redução microscópica da taxa de IMI, 0,005%. Por cada 100 Euros de IMI a redução foi de 98 cêntimos. Quem pagava 100 Euros passa a pagar 99 Euros e 2 cêntimos; _____

4. O Presidente da Câmara Municipal, nessa ocasião disse "... tendo em conta o agravamento das dificuldades financeiras das famílias, optou-se por reduzir o IMI...embora não seja uma redução significativa, é um sinal, sendo que a intenção é que esta venha a ser a 1ª diminuição de uma redução que se pretende que seja gradual" e não cumpriu; _____

5. Este ano, com quase 2 anos de pandemia, que tantas dificuldades tem trazido às famílias

portuguesas e também sobralenses, já não interessa ao executivo baixar a Taxa do IMI;

6. Comprovámos, como referimos na declaração de voto das Grandes Opções do Plano e Orçamento, que é possível uma redução da taxa de IMI para 2022, por isso o que verificamos é que não há vontade política para o fazer;

7. No Distrito de Lisboa, dos 16 municípios, só Mafra teve o IMI mais alto. Todos os outros fixaram uma taxa mais baixa do que o Sobral e só 3 com o Sobral, não instituíram o IMI familiar.

Tendo em conta o exposto o Partido Socialista, defenderá sempre que os sobralenses necessitam de uma efetiva e significativa redução da taxa de IMI, para lhes garantir alguma redução nas despesas fixas do seu agregado familiar e também de um IMI familiar que alivie um pouco as famílias com mais filhos a seu cargo;

Tendo em conta que, este ano seria possível, sem afetar negativamente o orçamento municipal, proceder a uma redução da taxa de 0,39% para 0,38%, é incompreensível que o executivo do PCP não o faça.

Sobral de Monte Agraço, 15 de dezembro 2021

A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço,

Mª Fátima Simões Estêvão"

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve:

"DECLARAÇÃO DE VOTO

1.2) IMI:

Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo:

Este Governo Esquerda, que teve o apoio e voto de confiança política, no Parlamento, da CDU é o recordista na colecta de impostos desde o 25 de Abril de 1974. Assim como o Governo que apresenta o maior volume de cativações de sempre, e o pior nível de serviço e investimento público dos últimos anos. Não podemos continuar com este modelo de "asfixia fiscal" aos portugueses e de ineficácia do serviço público.

O IMI, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios (rústicos, mistos ou urbanos), valor esse que foi recentemente actualizado pelas Finanças.

A actualização oficiosa do património imobiliário resultou em aumentos no valor patrimonial dos imoveis. Aumentos esses que se verificam na colecta de receitas deste Imposto na autarquia nos últimos anos.

Neste contexto dever-se-ia aplicar taxas 0,3 (Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI), à semelhança do que sucede num número significativo de municípios do país equiparados ao actual quadro de Sobral de Monte Agraço, com população reduzida e com baixos recursos e actividade económica pouco produtiva. Como sempre propusemos desde o início do presente

mandato.

Mais se salienta que nos mandatos anteriores apresentámos uma proposta segmentada para redução do IMI Familiar, que foi também rejeitada pela maioria da CDU.

Desde 2013 que mantemos a mesma posição, nessa altura quando propusemos redução de impostos a CDU, muito criticou as nossas propostas. Mas agora é o segundo período pré eleitoral que reduz uma "migalha" neste imposto (IMI), cerca de 0.05 em cada ano pré eleitoral. Faltam 72 anos para obtermos o que sempre defendemos nesta logica pré eleitoral de 4 em 4 anos? Afinal temos razão? Temos mesmo que reduzir o IMI? Caso para se dizer que "água mole em pedra dura tanto dá que fura... ". Vale a pena fazer uma oposição em causas que o tempo nos vem dando razão! O Sobral e os sobralenses ganham, mas muito lentamente!

O Vereador eleito pela Coligação "Juntos Pela Nossa Terra"

Sobral de Monte Agraço, 15 de Dezembro de 2021."

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", manter em 0,39% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos no ano 2022, de acordo com o disposto na alínea c), do número 1, do artigo 112.º, do CIMI.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,39%, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea d), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e alínea c), do número 1 e número 5 do artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação.

1.5 – Fixação da participação variável no IRS

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Fixação da participação variável no IRS

Considerando que:

A) Nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias e, ainda, o regime jurídico do associativismo autárquico e número 1, do artigo 26.º da Lei número 73/2013, de 03 de setembro, que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com

domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no número 1, do artigo 78.º do Código de IRS;

B) A participação variável até 5% depende da deliberação da percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos, conforme enunciado nos números 1 e 2, do artigo 26.º da Lei número 73/2013, de 03 de setembro;

C) A ausência da comunicação a que se refere a alínea b) da presente proposta equivale à falta da deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do Município, de acordo com o disposto no número 3, do artigo 26.º do diploma identificado na alínea b) da presente proposta.

Propõe-se que:

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, em conformidade com o disposto na alínea c), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e números 1 e 2 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como nos termos da alínea ccc), do número 1), do artigo 33.º, conjugado com a alínea c), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em ***5% a taxa de participação variável no IRS*** *dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.*

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2, do artigo 26.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e alínea ccc), do número 1), do artigo 33.º, conjugado com a alínea c), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

A Sra. Vereadora Fátima Estevão apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve:

"DECLARAÇÃO DE VOTO - IRS

Temos consciência de que os municípios sofrem, na sua generalidade, dificuldades financeiras e o município do Sobral não é exceção, não podendo por isso abdicar da totalidade das verbas provenientes da participação no IRS.

Por outro lado, constatamos que vivemos numa época particular e grave como nunca, no que diz respeito às dificuldades das famílias portuguesas.

Por este ser um tempo diferente, consideramos que as decisões, de quem tem responsabilidades na gestão municipal, também têm que ser diferentes.

Pelo exposto consideramos que a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, nos termos da alínea g) do artigo 14.º, da alínea c) do n.º1 do artigo 25.º e do art.º 26º, todos da Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e dos disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 25.º conjugada com a alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias locais, teria condições para submeter à Assembleia Municipal para deliberação, uma redução na participação do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Sobral de Monte Agraço, não o querendo fazer na Taxa de IMI.

Não verificando o PS, mais uma vez, vontade da parte do PCP em abdicar de parte deste valor, nem rever nenhuma das taxas apresentadas nesta reunião, não poderei votar a favor esta proposta, abstendo-me.

Sobral de Monte Agraço, 15 de dezembro 2021

A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Mª Fátima Simões Estêvão"

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve:

"DECLARAÇÃO DE VOTO

1.3) IRS:

Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo:

Este Governo Esquerda, que teve o apoio e voto de confiança politica, no Parlamento, da CDU é o recordista na colecta de impostos desde o 25 de Abril de 1974. Assim como o Governo que apresenta o maior volume de cativações de sempre, e o pior nível de serviço e investimento público dos últimos anos. Não podemos continuar com este modelo de "asfixia fiscal" aos portugueses e de ineficácia do serviço público.

Independentemente das dificuldades dos municípios, pensar em abdicar de 0,5% da participação no IRS, não deixaria de ser uma medida simbólica, mas se bem divulgada, poderia contribuir para a atração de mais população para o concelho.

Esta medida sim teria um efeito imediato em relação ao rendimento que cada família aufere. Poderíamos pelo menos começar com os escalões mais baixos de IRS no concelho de Sobral de Monte Agraço.

O Vereador eleito pela Coligação "Juntos Pela Nossa Terra"

Sobral de Monte Agraço, 15 de Dezembro de 2021."

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 1 votos contra do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra" – PPD/PSD-CDS/PP e 1 abstenção da Vereadora eleita pelo PS, em conformidade com o disposto na alínea c), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12

de setembro e números 1 e 2 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como nos termos da alínea ccc), do número 1), do artigo 33.º, conjugado com a alínea c), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2, do artigo 26.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e alínea ccc), do número 1), do artigo 33.º, conjugado com a alínea c), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

1.6 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

"Proposta _____

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas _____

Considerando que: _____

A) A Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, denominada Lei das Comunicações Eletrónicas, veio criar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, doravante designada como TMDP; _____

B) Nos termos do número 2, do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação pela Lei número 82-B/2014, de 31 de Dezembro, estabelece a existência da TMDP, sendo esta determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; _____

C) Nos termos do disposto na alínea b), do número 3, do artigo 106.º do diploma legal supra citado, o percentual aplicável à TMDP é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%; _____

D) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor – alínea b), do número 1, do artigo 25.º e alínea ccc), número 1, do artigo 33.º, número 1, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias e, ainda, o regime jurídico do associativismo autárquico. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a aprovação, para o ano de 2022, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na alínea b), do número 3, do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação pela Lei número 82-B/2014, de 31 de dezembro.

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, conjugado com alínea b), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da alínea b), do número 3, do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação pela Lei número 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a aprovação, para o ano de 2022, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na alínea b), do número 3, do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação pela Lei número 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, conjugado com alínea b), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da alínea b), do número 3, do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação pela Lei número 82-B/2014, de 31 de dezembro.

1.7 - Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – alínea c), do número 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e artigo 12.º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – alínea c), do número 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e artigo 12.º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho

Considerando que:

A) A Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março doravante designada LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo esta diploma legal aplicável às Autarquias Locais, conforme o disposto no número 2, do artigo 2.º;

B) Nos termos do número 1, do artigo 6.º da LCPA, "A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia:

a) (...)

b) (...)

c) Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local";

C) O Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho "... contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso... e ... à operacionalização da prestação de informação constante no art. 10.º da mesma lei";

D) A autorização prévia do órgão deliberativo relativamente a compromissos plurianuais pode assumir caráter genérico, conjunto ou individual, sendo que, no que se refere à Administração Local, determina o artigo 12.º do Decreto-lei citado, sob a epígrafe "Compromissos plurianuais no âmbito do subsector local", que:

"Para efeitos de aplicação da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente, <u>pode</u> ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano" [sublinhado nosso];

E) Até à publicação da LCPA, os compromissos plurianuais obedeciam exclusivamente ao disposto no artigo 22.º do Decreto-lei 197/99, de 08 de junho, o qual se mantem parcialmente em vigor de acordo com o disposto no artigo 13.º da LCPA. De acordo com esta norma, carecem de autorização da Assembleia Municipal as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e não resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos;

F) Após a publicação da LCPA, temos que a par da vigência parcial do citado artigo 22.º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, o artigo 6.º da LCPA implica que a assunção de compromissos plurianuais seja expressamente autorizada pela Assembleia Municipal, podendo existir deliberação prévia genérica favorável à assunção de compromissos

plurianuais, deliberação esta que poderá ser balizada pelos limites constantes do artigo e diploma citados;

G) Após a aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2022, deverá ser proposto à Assembleia Municipal que emita competente autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março e artigo 12.º, do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho.

Propõe-se que:

1. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere propor à Assembleia Municipal que emita autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedeçam a um dos seguintes requisitos:

1.1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;

1.1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, devendo o prazo de execução não ser superior a 3 anos.

2. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, propor à Assembleia Municipal que a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor, sendo 3 votos dos eleitos pela CDU e 1 voto do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra" – PPD/PSD-CDS/PP e 1 abstenção da Vereadora eleita pelo PS, propor à Assembleia Municipal que emita autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedeçam a um dos seguintes requisitos:

1.1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;

1.1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, devendo o prazo de execução não ser superior a 3 anos.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, também, propor à Assembleia Municipal que a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei

8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa.

1.8 – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia – Aprovação e pedido de autorização à Assembleia Municipal

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia – Aprovação e pedido de autorização à Assembleia Municipal

Considerando que:

A) A Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico das transferências de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias e ainda, o regime jurídico do associativismo autárquico, conforme disposições conjugadas dos artigos 4.º, 7.º, número 1, 23.º, número 1 e 117.º, número 1, que determinam que os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências;

B) A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se, através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, conforme enunciado nos artigos 119.º e 120.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e número 1, do artigo 29.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, esta última, a qual estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

C) O Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do número 2, do artigo 38.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;

D) Nos termos do disposto no artigo 25.º, número 1, alínea k) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal pronuncia-se deliberando sobre a prossecução de atribuições do Município, autorizando, para o efeito, a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia;

E) As freguesias de Sobral de Monte Agraço, Santo Quintino e Sapataria pronunciaram-se favoravelmente quanto aos termos da minuta de proposta do contrato interadministrativo de delegação de competências conforme o disposto no número 4, do artigo 2.º, do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, de acordo com os documentos anexos à presente proposta, os quais fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos, sob doc. 1 (J.F. de Santo Quintino); doc. 2 (J.F. de Sapataria) e doc. 3 (J.F. de Sobral de Monte Agraço).

Propõe-se que:

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 38.º e 39.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto e número 1, do artigo 5.º, do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, a celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências a outorgar com as Juntas de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, Santo Quintino e Sapataria, conforme minutas em anexo sob doc. números 1, 2 e 3 , as quais fazem parte integrante da presente proposta para os devidos e legais efeitos.

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea m), número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e número 2, do artigo 5.º, do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a outorga de contrato interadministrativo de delegação de competências com as Juntas de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, Santo Quintino e Sapataria, de acordo com as minutas melhor identificadas no número um da presente proposta.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

O Sr. Presidente referiu que a proposta apresentada visa a aprovação dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, os quais terão um aumento de 5% relativamente ao mandato anterior. Referiu que estas entidades, devido a uma maior proximidade com a população/território, muito têm ajudado o Município na realização dos trabalhos.

A Sra. Vereadora Fátima Estevão congratulou-se com a realização dos contratos interadministrativos assim como pelas palavras proferidas pelo Sr. Presidente quanto à proximidade e trabalho de parceria realizado com estas edilidades.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 38.º e 39.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto e número 1, do artigo 5.º, do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, a celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências a outorgar com as Juntas de Freguesia de

Sobral de Monte Agraço, Santo Quintino e Sapataria, conforme minutas em anexo sob doc. números 1, 2 e 3 , as quais fazem parte integrante da presente deliberação para os devidos e legais efeitos.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea m), número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e número 2, do artigo 5.º, do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a outorga de contrato interadministrativo de delegação de competências com as Juntas de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, Santo Quintino e Sapataria, de acordo com as minutas melhor identificadas no número um da presente deliberação.

1.9 - Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal para o Ano de 2022

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal para o Ano de 2022

Considerando que:

A) Nos termos do disposto no número 1, do artigo 40.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias e, ainda, o regime jurídico do associativismo autárquico, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário;

B) Como estipula o número 2, do artigo supra citado, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião, devendo a referida deliberação ser publicitada por edital e deve constar em permanência no sítio da internet do Município, de acordo com o número 3, do mesmo artigo 40.º;

a) Foram estabelecidas as datas para realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal em 2022, conforme documento anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2, do artigo 40.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as datas das suas reuniões ordinárias para o ano de 2022, com início às 18 horas, nas primeiras e terceiras

quartas-feiras de cada mês, conforme lista anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

A Sra. Vereadora Fátima Estevão disse que nada tinha a opor à proposta apresentada, referindo apenas que, sendo possível, seria de evitar as reuniões on-line, não sendo estas, na sua opinião, tão funcionais.

O Sr. Presidente disse que as reuniões serão realizadas o mais presencial possível, todavia, atendendo a este período de maior contenção devido à Covid-19, seriam on-line.

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, embora compreendesse a situação pandémica, solicitou um ponto de situação sobre as reuniões de Câmara descentralizadas.

O Sr. Presidente disse que a calendarização seria aprovada desta forma e que a alteração de localização de alguma reunião seria equacionada posteriormente.

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz lamentou o facto dos documentos previsionais serem discutidos em reuniões extraordinárias ou então, como na presente, numa reunião on-line, sem a participação da população.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2, do artigo 40.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as datas das suas reuniões ordinárias para o ano de 2022, com início às 18 horas, nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, conforme lista anexa à presente deliberação, a qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

1.10 - Fundo de Caixa da Tesouraria – número 1, do artigo 18.º do Regulamento de Controlo Interno

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Fundo de Caixa da Tesouraria – número 1, do artigo 18.º do Regulamento de Controlo Interno

Considerando que:

A) Nos termos do ponto número 2.9.10.1.1. das considerações técnicas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei número 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, doravante identificado por POCAL, a importância em numerário existente em caixa não pode ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da Autarquia, sendo este montante definido pelo Órgão Executivo;

B) Em reunião ordinária de 16/02/2004 a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprovou o Regulamento do Sistema de Controlo Interno, o qual dispõe no seu número 1, do

artigo 18.º, que compete ao Órgão Executivo deliberar em cada ano económico a importância em numerário existente em caixa na tesouraria;

C) Por informação datada de 30/11/2021, a Coordenadora Técnica afeta à Tesouraria Municipal informou que a importância em numerário necessária para o ano de 2022 deverá ser de €2.000,00.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere que a importância em numerário existente em caixa na Tesouraria para o ano 2022 seja de €2.000,00 (dois mil euros), nos termos das disposições conjugadas do ponto número 2.9.10.1.1. das considerações técnicas do POCAL e do número 1, do artigo 18.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, que a importância em numerário existente em caixa na Tesouraria para o ano 2022 seja de €2.000,00 (dois mil euros), nos termos das disposições conjugadas do ponto número 2.9.10.1.1. das considerações técnicas do POCAL e do número 1, do artigo 18.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno.

1.11 - Cessão da Posição Contratual no âmbito da Concessão de Bancas no Mercado Municipal

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Cessão da Posição Contratual no âmbito da Concessão de Bancas no Mercado Municipal

Considerando que:

A) Em 09 de julho de 2019, foi outorgado entre o Município de Sobral de Monte Agraço e o Sr. António Fernando dos Santos Fortunato, um contrato de concessão do direito de uso privativo das bancas números 26, 27, 28 e 29 do Mercado Municipal e respetivo alvará, conforme doc. 1 em anexo;

B) Em 22 de novembro de 2021 deu entrada nos serviços do Município um requerimento do Sr. António Fernando dos Santos Fortunato, solicitando a cessão da sua posição contratual para a sociedade António Fernando Fortunato, Lda.;

C) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de dezembro de 2021, foi autorizada a cessão da posição contratual do Sr. António Fernando dos Santos Fortunato para a sociedade António Fernando Fortunato, Lda., assumindo esta entidade todo o conjunto de direitos e obrigações que cabiam àquela entidade.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a cessão de posição contratual do Sr. António Fernando dos Santos Fortunato para a sociedade António Fernando Fortunato, Lda., no âmbito do contrato de concessão do direito de uso privativo das bancas números 26, 27, 28 e 29 do Mercado Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 19.º do Regulamento do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço.

Sobral de Monte Agraço, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a cessão de posição contratual do Sr. António Fernando dos Santos Fortunato para a sociedade António Fernando Fortunato, Lda., no âmbito do contrato de concessão do direito de uso privativo das bancas números 26, 27, 28 e 29 do Mercado Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 19.º do Regulamento do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço.

2. PAGAMENTOS

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números **2385** a **2536**, num valor total de **€ 455.240,67.**

III

OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

1.1 - Outros assuntos de interesse do Município

O Sr. Presidente disse que, em conjunto com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santo Quintino, esteve presente no XXV Congresso da ANMP, onde foi debatido o subfinanciamento das Autarquias para assegurar a transferência de competências. Disse que foi também espelhada a preocupação dos autarcas perante a operacionalização da transferência de novas competências, a ter lugar em março de 2022, tendo sido solicitado a clarificação do processo e o adiamento da transferência de competências. Referiu que as Autarquias que já assumiram a delegação de algumas competências estão a demonstrar grandes dificuldades na sua execução. Informou, ainda, que foram eleitos os novos corpos sociais da ANMP, referindo que ficou como membro suplente no Conselho Geral e o Dr. Pedro Folgado (Município de Alenquer) no Conselho Diretivo.

A Sra. Vereadora Fátima Estevão, na sequência de um comunicado do Agrupamento de Escolas sobre um surto de Covid-19, solicitou um ponto de situação.

O Sr. Presidente referiu que muitas turmas estavam em isolamento, registando-se um ou dois caso de alunos infetados por turma, todavia, segundo informação do Sr. Delegado de Saúde, a situação estava estabilizada. Referiu que os alunos vacinados e não infetados já não precisam

de fazer isolamento, todavia, os mais pequenos, que ainda não estão vacinados, continuavam a cumprir as regras de isolamento. Informou que, no momento, o Concelho registava cerca de 20 casos ativos de Covid-19. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves, na sequência da intervenção do Sr. Presidente, referiu que efetivamente foi publicado um comunicado por parte do Agrupamento de Escolas dando conta de surto na Escola EB1 de Sobral de Monte Agraço, com um ou dois casos por turma. Mais referiu que existem ainda mais 15 alunos infetados de outras turmas, todavia, como já referido, a situação estava estabilizada. Neste âmbito e após articulação com a Delegação de Saúde, atendendo à evolução da pandemia, informou que a Autarquia entendeu suspender as atividades de animação e de apoio à família – Férias de Natal. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, atendendo à alteração de entrada/saída do Mercado Municipal, devido à Covid-19, alertou para a necessidade de uma rampa de acesso de forma a facilitar a população com problemas de mobilidade. _____

O Sr. Presidente informou que a infraestrutura estava a ser equacionada de forma definitiva também para facilitar o acesso às lojas (talhos). _____

O Sr. Vice – Presidente desejou umas Boas Festas a todos. _____

O Sr. Presidente informou que não terá lugar o habitual convívio de Natal, devido à Covid-19, mantendo-se a entrega dos habituais bens alimentares aos trabalhadores. Desejou umas Boas Festas, com muita saúde, agradecendo a presença de todos os presentes, Executivo, Chefes de Divisão e trabalhadores. _____

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão formulou votos de Boas Festas a todos, com muita saúde e de acordo com aquilo que cada um deseja. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz desejou um Santo Natal e um ótimo Ano, com os maiores sucessos a todos os presentes, trabalhadores da Câmara Municipal e munícipes. ____

A Sra. Vereadora Carla Alves também desejou umas Boas Festas a todos os presentes. _____

IV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Artigo 50.º, número 2, da Lei 75/2013, de 12 de setembro)

Pelo Senhor Presidente, foi solicitado, dada a urgência na sua análise, a inclusão na Ordem do Dia, de um assunto para discussão e aprovação, a saber: _____

1 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço - Atribuição de Subsídio – Manutenção da Equipa de Combate a Incêndios – ECIN _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, admitir o assunto para discussão e aprovação. _____

1 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço - Atribuição de Subsídio – Manutenção da Equipa de Combate a Incêndios – ECIN

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Proposta

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço - Atribuição de Subsídio – Manutenção da Equipa de Combate a Incêndios – ECIN

Considerando que:

A) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, através do ofício com referência 214/2021, de 30 de novembro de 2021, informou que havia sido solicitado, pelo Comando Distrital, o prolongamento dos serviços da Equipa de Combate a Incêndios, doravante designada por ECIN, até 31 de outubro;

B) Tendo sido prolongado o dispositivo melhor identificado no ofício e na alínea que antecede, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, veio solicitar a atribuição do subsídio de alimentação para os 7 elementos que constituem o ECIN para o período respeitante ao prolongamento do serviço;

C) É inquestionável o papel desempenhado por esta Associação e pela ECIN junto das populações do Concelho e da região no que diz respeito à segurança, socorro e proteção da área florestal;

D) O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente de 18/05/2009 e 26/06/2009 e publicado no Diário República, 2.ª Série, de 13 de Agosto de 2009, estabelece as condições para atribuição de subsídios pelo Município;

E) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias e, ainda, o regime jurídico do associativismo autárquico;

F) No ofício melhor identificado na alínea A) da presente proposta, o Presidente da Câmara, em 14 de dezembro de 2021, proferiu o seguinte despacho: "À próxima reunião de Câmara com proposta de €2.500,00".

Propõe-se que:

1 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, o subsídio de €2.500,00 destinado à comparticipação do Município relativo ao subsídio de alimentação dos 7 elementos da ECIN, nos termos do disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

2 – A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo.

Sobral de Monte Agraço, 15 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"

O Sr. Presidente, conforme explanado na proposta, disse que esta visa a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço para apoio à Equipa de Combate a Incêndios – ECIN, um serviço que foi prolongado.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, o subsídio de €2.500,00 destinado à comparticipação do Município relativo ao subsídio de alimentação dos 7 elementos da ECIN, nos termos do disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião às 21 horas e 50 minutos, para constar se lavrou a presente ata que eu Ana Maria Pereira Caiado Lousa redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente.

O Presidente da Câmara: _____

A Secretária: _____